



Marquinho Licitação <marquinho.licitacao@gmail.com>

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS EXAMES RADIOLÓGICOS - PREFEITURA DE MARQUINHO / PR

DIAGSAUDE <financeiro@diagsaude.com.br>

6 de maio de 2026 às 15:11

Para: Marquinho Licitação <marquinho.licitacao@gmail.com>

Boa Tarde,
Segue anexo a cotação de exames
Atenciosamente:
Ana Cristina.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CONTAÇÃO DE PREÇOS MARQUINHO.pdf
1053K

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	TIPO	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DO EXAME	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RX	Cabeça e Face	CRÂNIO PA/LAT – 2 INCIDÊNCIAS	UN	50	R\$60,00	RS3000,00
2	RX	Cabeça e Face	CRÂNIO – 3 INCIDÊNCIAS	UN	50	R\$62,00	RS3100,00
3	RX	Cabeça e Face	CRÂNIO – 4 INCIDÊNCIAS	UN	50	R\$64,00	RS3200,00
4	RX	Cabeça e Face	SEIOS DA FACE	UN	50	R\$66,00	RS3300,00
5	RX	Cabeça e Face	OSSOS DA FACE	UN	50	R\$68,00	RS3400,00
6	RX	Cabeça e Face	MAXILAR INFERIOR	UN	50	R\$70,00	RS3500,00
7	RX	Cabeça e Face	ÓRBITAS BILATERAL	UN	50	R\$60,00	RS3000,00
8	RX	Cabeça e Face	ATM BILATERAL	UN	50	R\$62,00	RS3100,00
9	RX	Cabeça e Face	CAVUM / ADENOIDES	UN	50	R\$64,00	RS3200,00
10	RX	Coluna	COLUNA CERVICAL – 3 INCIDÊNCIAS	UN	50	R\$66,00	RS3300,00
11	RX	Coluna	COLUNA CERVICAL – 5 INCIDÊNCIAS	UN	50	R\$68,00	RS3400,00
12	RX	Coluna	COLUNA DORSAL/TORÁCICA – 2 INCIDÊNCIAS	UN	50	R\$70,00	RS3500,00
13	RX	Coluna	COLUNA DORSAL – 4 INCIDÊNCIAS	UN	50	R\$60,00	RS3000,00
14	RX	Coluna	COLUNA DORSO-LOMBAR	UN	50	R\$62,00	RS3100,00
15	RX	Coluna	COLUNA LOMBO-SACRA – 3 INCIDÊNCIAS	UN	50	R\$64,00	RS3200,00
16	RX	Coluna	COLUNA LOMBO-SACRA – 5 INCIDÊNCIAS	UN	50	R\$66,00	RS3300,00
17	RX	Coluna	COLUNA SACRO-CÓCCIX	UN	50	R\$68,00	RS3400,00
18	RX	Coluna	INCIDÊNCIA ADICIONAL DA COLUNA	UN	50	R\$70,00	RS3500,00
19	RX	Tórax/Abdome	TÓRAX PA – 1 INCIDÊNCIA	UN	50	R\$60,00	RS3000,00
20	RX	Tórax/Abdome	TÓRAX PA/PERFIL – 2 INCIDÊNCIAS	UN	50	R\$62,00	RS3100,00
21	RX	Tórax/Abdome	TÓRAX PA/PERFIL/LAT – 3 INCIDÊNCIAS	UN	50	R\$64,00	RS3200,00
22	RX	Tórax/Abdome	TÓRAX PA/PERFIL/OBLÍQUAS – 4 INCIDÊNCIAS	UN	50	R\$66,00	RS3300,00
23	RX	Tórax/Abdome	ABDOME SIMPLES	UN	50	R\$68,00	RS3400,00
24	RX	Tórax/Abdome	ABDOME AGUDO	UN	50	R\$70,00	RS3500,00
25	RX	Membros Superiores	OMBRO	UN	50	R\$60,00	RS3000,00
26	RX	Membros Superiores	ARTICULAÇÃO ACROMIOCLAVICULAR	UN	50	R\$62,00	RS3100,00

27	RX	Membros Superiores	CLAVÍCULA	UN	50	R\$64,00	RS3200,00
28	RX	Membros Superiores	ESCÁPULA	UN	50	R\$66,00	RS3300,00
29	RX	Membros Superiores	ÚMERO	UN	50	R\$68,00	RS3400,00
30	RX	Membros Superiores	BRAÇO	UN	50	R\$70,00	RS3500,00
31	RX	Membros Superiores	ANTEBRAÇO	UN	50	R\$60,00	RS3000,00
32	RX	Membros Superiores	COTOVELO	UN	50	R\$62,00	RS3100,00
33	RX	Membros Superiores	PUNHO	UN	50	R\$64,00	RS3200,00
34	RX	Membros Superiores	MÃO	UN	50	R\$66,00	RS3300,00
35	RX	Membros Superiores	MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA	UN	50	R\$68,00	RS3400,00
36	RX	Membros Superiores	DEDO(S) DA MÃO	UN	50	R\$70,00	RS3500,00
37	RX	Membros Superiores	INCIDÊNCIA ADICIONAL DO MEMBRO SUPERIOR	UN	50	R\$60,00	RS3000,00
38	RX	Membros Inferiores	PELVE / BACIA	UN	50	R\$62,00	RS3100,00
39	RX	Membros Inferiores	QUADRIL	UN	50	R\$64,00	RS3200,00
40	RX	Membros Inferiores	COXA / FÊMUR	UN	50	R\$66,00	RS3300,00
41	RX	Membros Inferiores	FÊMUR	UN	50	R\$68,00	RS3400,00
42	RX	Membros Inferiores	JOELHO	UN	50	R\$70,00	RS3500,00
43	RX	Membros Inferiores	PATELA	UN	50	R\$60,00	RS3000,00
44	RX	Membros Inferiores	PERNA / TÍBIA	UN	50	R\$62,00	RS3100,00
45	RX	Membros Inferiores	PÉ	UN	50	R\$64,00	RS3200,00
46	RX	Membros Inferiores	CALCÂNEO	UN	50	R\$66,00	RS3300,00
47	RX	Membros Inferiores	INCIDÊNCIA ADICIONAL DO MEMBRO INFERIOR	UN	50	R\$68,00	RS3400,00
48	RX	Outros	ARTICULAÇÃO SACRO- ILÍACAS	UN	50	R\$70,00	RS3500,00
49	RX	Outros	ARTICULAÇÕES INTERTÁRSICAS	UN	50	R\$60,00	RS3000,00
50	RX	Outros	ARTICULAÇÃO ESTERNO- CLAVICULAR	UN	50	R\$62,00	RS3100,00
51	RX	Outros	ESTERNO	UN	50	R\$64,00	RS3200,00
52	RX	Outros	COSTELAS / ARCOS COSTAIS	UN	50	R\$66,00	RS3300,00
53	RX	Pescoço	LARINGE / HIPOFARINGE / PESCOÇO (PARTES MOLES)	UN	50	R\$68,00	RS3400,00
VALOR TOTAL						VALOR TOTAL RS172000,00	

Local/UF, Marquinho – PR, 27 de MAIO de 2026.

NOME EMPRESARIAL: CLINICA HEALTH RADIOLOGIA

CNPJ:58.860.968/0001-78

CLINICA IMAGEM
HEALTH RADIOLOGIA
LTDA:588609680001
78

Assinado de forma digital
por CLINICA IMAGEM
HEALTH RADIOLOGIA
LTDA:58860968000178
Dados: 2026.05.27 14:15:33
-03'00'

Assinatura do Representante Legal e Carimbo



Marquinho Licitação <marquinho.licitacao@gmail.com>

Oficio_042_2026_Valores_Atualizados - assinado**marcelo soares** <marceloo.soaress@gmail.com>

27 de maio de 2026 às 14:24

Para: Marquinho Licitação <marquinho.licitacao@gmail.com>, Joice silva <joicsilv@hotmail.com>

Prezados,

Solicitamos, por gentileza, que desconsiderem o último e-mail encaminhado referente aos valores de radiografias.

Segue em anexo a tabela atualizada com os valores corretos para conferência e utilização.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

**Oficio_042_2026_Valores_Atualizados - assinado.pdf**

213K

**ASSISCOP**

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ n.º 02.322.413/0001-18

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
02/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2025****CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 21/2025**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
– **ASSISCOP**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ nº 02.322.413/0001-18, com sede na Rua Diogo Pinto, nº 1320, Centro, no Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Elio Bolzon Junior, Prefeito do Município de Marquinho/Pr, Sr. Elio Bolzon Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 9.888.242-1/PR e inscrito no CPF/MF nº 061.537.579-01, residente no Município de Marquinho/PR, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Art. 21, inciso IV e sua 5ª alteração, do ESTATUTO SOCIAL DA ASSISCOP, representando neste ato os municípios usuários dos serviços consorciados: Cantagalo, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Porto Barreiro, Rio Bonito do Iguaçu e Virmond, passa doravante a ser denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MARCELO WRUBEL TEIXEIRA**, com sede em Laranjeiras do Sul, PR, Avenida Alvaro Natel de Camargo, nº 2467, Centro, CEP 85.301-100, telefone (42) 3635-5756, inscrita no CNPJ/MF nº 09.358.429/0001-20, representada neste ato por **MARCELO WRUBEL TEIXEIRA**, portador do R.G. Nº 5.128.908-0 SSP/PR e CPF/MF Nº 717.738.199-68, daqui por diante denominada apenas de **CONTRATADA**, de comum e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, Processo Administrativo 24/2025, Inexigibilidade nº 02/2025 e pelas normas do Edital de Credenciamento 01/2025, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E CORRELATOS CONFORME
ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:**Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025 – CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

Lote:	14 - EXAMES DE RADIOLOGIA DIGITAL	
Item	Produto	
1	000006 LAUDO PARA EXAME DE RAO X	35,00
	001061 DIAGNOSE POR EXAME RADIOGRAFICO DIGITAL	
	O(S) TÉCNICO(S) QUE REALIZARA (ÃO) OS EXAMES DEVERÁ (ÃO) ESTAR DISPONÍVEL (IS) PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DIARIAMENTE NOS PERÍODOS DA MANHÃ E TARDE (DAS 9:00 HORAS AS 12:00 HORAS E DAS 13:00 HORAS AS 16:00 HORAS) PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELOS ORTOPEDISTAS QUE REALIZAM AS CONSULTAS NO CONSORCIO E DEMAIS EXAMES AGENDADOS PELAS SECRETARIAS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. DEVERÃO SER REALIZADOS OS SEGUINTE EXAMES:	
	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO;	
	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE/FACE;	
	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL;	
	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA;	
	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO LOMBAR;	
	RADIOGRAFIA DE TORAX PA E PERFIL;	
	RADIOGRAFIA DE TORAX PA;	
	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO 02 INCIDENCIAS;	
	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCÁPULO;	
	RADIOGRAFIA DE BRAÇO - 2 INCIDENCIAS;	
	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA - 02 INCIDENCIAS;	
	RADIOGRAFIA DE COTOVELO;	
	RADIOGRAFIA DE MÃO - 02 INCIDENCIAS;	
	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (IDADE OSSEA);	
	RADIOGRAFIA DE PUNHO;	
	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN;	
	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO DE COXO FEMURAL - 02 INCIDENCIAS;	
	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO TA;	
	RADIOGRAFIA DE BACIA - 01 INCIDENCIA;	
	RADIOGRAFIA DE COLUNA TOTAL;	
	RADIOGRAFIA HEMITORAX (ARCOS COSTAIS);	
	RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO - 02 INCIDENCIAS;	
	RADIOGRAFIA DE COXA;	
	RADIOGRAFIA DE JOELHO;	
	RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDO DO PÉ - 02 INCIDENCIAS;	
	RADIOGRAFIA DE PERNA - 02 INCIDENCIAS;	
2	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGE;	25,00
	RADIOGRAFIA DE SACRO COCCIX - 04 INCIDENCIAS;	
	RADIOGRAFIA DE SACRO ILIACA - 03 INCIDENCIAS;	
	RADIOGRAFIA DE ABDOMEM (AP+LATERAL/LOCALIZADA);	
	RADIOGRAFIA DE ABDOMEM AGUDO - 03 INCIDENCIAS;	
	RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZOGOMÁTICA - MALAR (AP+OBLIQUAS);	
	RADIOGRAFIA DE ARCOS COSTAIS;	
	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR;	
	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR;	
	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRA ILIACA;	
	RADIOGRAFIA DE TEMPORO MANDIBULAR BILATERAL;	
	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+PO+OBLIQUAS);	
	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO;	
	RADIOGRAFIA DE ESCÁPULA - 02 INCIDENCIAS;	
	RADIOGRAFIA DE ESCOLIOSE - COLUNA - 02 INCIDENCIAS;	
	RADIOGRAFIA DE MANDÍBULA;	
	RADIOGRAFIA DE MAMBROS INFERIORES;	
	RADIOGRAFIA DE OMBRO/OMOPLATA - 03 INCIDENCIAS;	
	RADIOGRAFIA DE SELA TURCICA (PA+LATERAL+BRE)	

Rua Diogo Pinto, 1320 - 1º Andar - Cep. 85.301-290 - Centro - Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul - Paraná.

INEXIGIBILIDADE N.º 02/2025 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RADIOGRAFIA DE DE TORNOZELO;
RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES;
OS EXAMES SERÃO REALIZADOS NA SEDE DA EMPRESA CREDENCIADA E A
MESMA ARCARÁ COM TODAS AS DESPESAS.
CASO OS EXAMES PASSE A SER REALIZADOS NA SEDE DO CONSORCIO,
ESTA ARCARÁ COM A EXTRUTURA, EXCETO OS FILMES PARA A REVELAÇÃO.
OS EXAMES NÃO SERÃO LAUDADOS

1.2. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

- a) O edital de chamamento público;
- b) O Termo de referência;
- c) O requerimento do credenciado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada executará os serviços na SEDE DA ASSISCOP – CEO- CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, sendo que a forma de abertura da agenda dever ser clara e ter prazo determinado.

2.2. A contratada disponibilizará o seguinte profissional para a execução do serviço **MARCELO WRUBEL TEIXEIRA**, inscrito no CRTR: 01475T, CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, HABILITAÇÃO EM RADIODIAGNÓSTICO.

2.3. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à ASSISCOP.

2.4. A Contratada executará os serviços em local, dia e horário a serem acordados entre as partes, sendo que a forma de abertura da agenda dever ser clara e ter prazo determinado.

2.5. A contratada fica responsável por informar datas e horários de atendimento do profissional.

2.6. A contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

2.7. Para as consultas e demais atendimentos de SADT, os usuários serão previamente agendados pelo município e deverão ser atendidos mediante apresentação da guia de consulta/autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes da ASSISCOP.



PREFEITURA MUNICIPAL
RESERVA DO IGUAÇU

000039

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2026

O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 04 de setembro, n.º 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR, doravante designada **CONTRATANTE**, no presente ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**, e a empresa **RADIOMED SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.263.309/0001-13, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 487, Centro, cidade de Cafelândia/PR, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **ROSELI APARECIDA DECKEN**, tendo em vista o que consta no processo administrativo n.º 121/2026, e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90007/2026, Decreto Municipal n.º 015, de 17 de janeiro de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato a: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RAO X E TOMOGRAFIA OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, seus anexos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. - O edital do pregão eletrônico n.º 90007/2026;
- II. - O termo de referência do edital;
- III. - A proposta do contratado;
- IV. - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

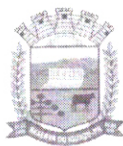
§ 1º A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal.

§ 2º A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO (art. 92, V)

O contratante pagará ao contratado o valor global na importância de **R\$ 826.808,00 (Oitocentos e vinte e seis mil, oitocentos e oito reais)**, conforme características, quantitativos e preços a seguir:

RADIOMED SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME INFERIOR	SV	150,00	109,00	16.350,00
1	2	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR	SV	150,00	97,00	14.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RESERVA DO IGUAÇU

000040

1	3	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOME TOTAL	SV	310,00	114,00	35.340,00
1	4	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL OU TESTÍCULO	SV	45,00	110,00	4.950,00
1	5	ULTRASSONOGRRAFIA DE COTOVELO UNILATERAL	SV	110,00	114,00	12.540,00
1	6	ULTRASSONOGRRAFIA DE JOELHO UNILATERAL	SV	100,00	116,00	11.600,00
1	7	ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMA BILATERAL	SV	150,00	94,00	14.100,00
1	8	ULTRASSONOGRRAFIA DE MÃO UNILATERAL	SV	50,00	115,00	5.750,00
1	9	ULTRASSONOGRRAFIA DE OBSTETRA	SV	200,00	102,00	20.400,00
1	10	ULTRASSONOGRRAFIA DE OMBRO UNILATERAL	SV	160,00	113,00	18.080,00
1	11	ULTRASSONOGRRAFIA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURA SUPERFICIAIS (PARÓTIDAS REGIÃO)	SV	50,00	127,00	6.350,00
1	12	ULTRASSONOGRRAFIA DE PÉ UNILATERAL	SV	110,00	117,00	12.870,00
1	13	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	SV	110,00	87,00	9.570,00
1	14	ULTRASSONOGRRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	SV	150,00	100,00	15.000,00
1	15	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE	SV	150,00	91,00	13.650,00
1	16	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORNOZELO UNILATERAL	SV	100,00	112,00	11.200,00
1	17	ULTRASSONOGRRAFIA DE VIAS URINÁRIAS	SV	150,00	101,00	15.150,00
1	18	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	SV	400,00	97,00	38.800,00
2	1	RAIO X ABDOME AGUDO COM LAUDO	SV	50,00	83,00	4.150,00
2	2	RAIO X ABDOME SIMPLES COM LAUDO	SV	100,00	68,00	6.800,00
2	3	RAIO X ANTEBRAÇO COM LAUDO	SV	101,00	65,00	6.565,00
2	4	RAIO X ARCOS COSTAIS COM LAUDO	SV	101,00	57,00	5.757,00
2	5	RAIO X BACIA COM LAUDO	SV	101,00	67,00	6.767,00
2	6	RAIO X BRAÇO COM LAUDO	SV	105,00	55,00	5.775,00
2	7	RAIO X CAVUM COM LAUDO	SV	130,00	62,00	8.060,00
2	8	RAIO X CLAVÍCULA COM LAUDO	SV	100,00	64,00	6.400,00
2	9	RAIO X COLUNA CERVICAL AP LATERAL COM LAUDO	SV	80,00	66,00	5.280,00
2	10	RAIO X COLUNA CERVICAL AP+PERFIL+OBLICA C/ LAUDO	SV	80,00	90,00	7.200,00
2	11	RAIO X COLUNA CERVICAL COM LAUDO	SV	100,00	53,00	5.300,00
2	12	RAIO X COLUNA DORSO LOMB P/ESC COM LAUDO	SV	60,00	87,00	5.220,00
2	13	RAIO X COLUNA LOMBO - SACRO AP COM LAUDO	SV	80,00	66,00	5.280,00
2	14	RAIO X COSTELAS COM LAUDO	SV	80,00	51,00	4.080,00
2	15	RAIO X COTOVELOS COM LAUDO	SV	60,00	62,00	3.720,00
2	16	RAIO X COXA COM LAUDO	SV	60,00	58,00	3.480,00
2	17	RAIO X CRÂNIO PA + LATERAL COM LAUDO	SV	70,00	68,00	4.760,00
2	18	RAIO X DEDO COM LAUDO	UN	60,00	56,00	3.360,00
2	19	RAIO X FÊMUR COM LAUDO	UN	60,00	67,00	4.020,00
2	20	RAIO X JOELHO AP LATERAL COM LAUDO	SV	80,00	50,00	4.000,00
2	21	RAIO X MÃO COM LAUDO	SV	60,00	57,00	3.420,00
2	22	RAIO X MASTÓIDE COM LAUDO	SV	40,00	65,00	2.600,00
2	23	RAIO X OMBRO COM LAUDO	SV	60,00	60,00	3.600,00
2	24	RAIO X OSSOS DA FACE COM LAUDO	SV	60,00	64,00	3.840,00
2	25	RAIO X PÉ COM LAUDO	SV	60,00	61,00	3.660,00
2	26	RAIO X PERNA COM LAUDO	SV	60,00	64,00	3.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RESERVA DO IGUAÇU

000041

2	27	RAIO X PUNHO AP PERFIL OBLÍCO COM LAUDO	SV	60,00	76,00	4.560,00
2	28	RAIO X QUADRIL COM LAUDO	SV	60,00	63,00	3.780,00
2	29	RAIO X SACRO CÓCCIX COM LAUDO	SV	60,00	61,00	3.660,00
2	30	RAIO X SEIOS DA FACE COM LAUDO	SV	200,00	65,00	13.000,00
2	31	RAIO X TÓRAX PA COM LAUDO	SV	150,00	65,00	9.750,00
2	32	RAIO X TÓRAX PA LATERAL + PERFIL COM LAUDO	SV	150,00	66,00	9.900,00
2	33	RAIO X TORNOZELO COM LAUDO	SV	80,00	60,00	4.800,00
3	1	RAIO X ABDOME AGUDO SEM LAUDO	SV	50,00	85,00	4.250,00
3	2	RAIO X ABDOME SIMPLES SEM LAUDO	SV	100,00	61,00	6.100,00
3	3	RAIO X ANTEBRAÇO SEM LAUDO	SV	80,00	58,00	4.640,00
3	4	RAIO X ARCOS COSTAIS SEM LAUDO	SV	100,00	64,00	6.400,00
3	5	RAIO X BACIA SEM LAUDO	SV	100,00	61,00	6.100,00
3	6	RAIO X BRAÇO SEM LAUDO	SV	115,00	58,00	6.670,00
3	7	RAIO X CAVUM SEM LAUDO	SV	120,00	57,00	6.840,00
3	8	RAIO X CLAVÍCULA SEM LAUDO	SV	75,00	56,00	4.200,00
3	9	RAIO X COLUNA CERVICAL AP LATERAL S/ LAUDO	SV	75,00	62,00	4.650,00
3	10	RAIO X COLUNA CERVICAL AP+PERFIL+OBLICA S/ LAUDO	SV	75,00	69,00	5.175,00
3	11	RAIO X COLUNA CERVICAL SEM LAUDO	SV	75,00	56,00	4.200,00
3	12	RAIO X COLUNA DORSO LOMB P/ESC SEM LAUDO	SV	55,00	85,00	4.675,00
3	13	RAIO X COLUNA LOMBO - SACRO AP SEM LAUDO	SV	75,00	59,00	4.425,00
3	14	RAIO X COSTELAS SEM LAUDO	SV	75,00	64,00	4.800,00
3	15	RAIO X COTOVELO SEM LAUDO	SV	55,00	51,00	2.805,00
3	16	RAIO X COXA SEM LAUDO	SV	55,00	45,00	2.475,00
3	17	RAIO X CRÂNIO PA + LATERAL SEM LAUDO	SV	55,00	53,00	2.915,00
3	18	RAIO X DEDO SEM LAUDO	SV	55,00	53,00	2.915,00
3	19	RAIO X FÊMUR SEM LAUDO	SV	55,00	62,00	3.410,00
3	20	RAIO X JOELHO AP LATERAL SEM LAUDO	SV	55,00	55,00	3.025,00
3	21	RAIO X MÃO SEM LAUDO	SV	55,00	55,00	3.025,00
3	22	RAIO X MASTÓIDE SEM LAUDO	SV	30,00	63,00	1.890,00
3	23	RAIO X OMBRO SEM LAUDO	SV	55,00	58,00	3.190,00
3	24	RAIO X OSSOS DA FACE SEM LAUDO	SV	55,00	53,00	2.915,00
3	25	RAIO X PÉ SEM LAUDO	SV	55,00	57,00	3.135,00
3	26	RAIO X PERNA SEM LAUDO	SV	55,00	54,00	2.970,00
3	27	RAIO X PUNHO AP PERFIL OBLÍCO S/ LAUDO	SV	55,00	65,00	3.575,00
3	28	RAIO X QUADRIL SEM LAUDO	SV	55,00	60,00	3.300,00
3	29	RAIO X SACRO CÓCCIX SEM LAUDO	SV	55,00	62,00	3.410,00
3	30	RAIO X SEIOS DA FACE SEM LAUDO	SV	55,00	55,00	3.025,00
3	31	RAIO X TÓRAX PA LATERAL + PERFIL S/ LAUDO	SV	101,00	58,00	5.858,00
3	32	RAIO X TÓRAX PA SEM LAUDO	SV	150,00	63,00	9.450,00
3	33	RAIO X TORNOZELO SEM LAUDO	SV	75,00	55,00	4.125,00
4	1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOME SUPERIOR	SV	60,00	346,00	20.760,00
4	2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOME TOTAL (ABDOMEN SUPERIOR, Pelve)	SV	100,00	463,00	46.300,00
4	3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOMBO SACRA	SV	90,00	293,00	26.370,00
4	4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CRANIO	SV	80,00	273,00	21.840,00



4	5	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA MASTOIDES OU ORELHAS	DA	SV	60,00	293,00	17.580,00
4	6	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES	DE	SV	60,00	287,00	17.220,00
4	7	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA HEMITORAX, PULMAO OU MEDIATISNO	DE	SV	48,00	333,00	15.984,00
4	8	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA ORBITAS	DE	SV	60,00	331,00	19.860,00
4	9	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA PELVE OU BACIA/ABDOMEN INFERIOR	DE	SV	60,00	315,00	18.900,00
4	10	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	DE	SV	48,00	289,00	13.872,00
4	11	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA TORAX	DE	SV	50,00	299,00	14.950,00
TOTAL						826.808,00	

CLÁUSULA QUARTA
DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data do orçamento estimado, 04 de fevereiro de 2026.

§ 1º Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 2º Havendo necessidade comprovada, este contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

- I. - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

CLÁUSULA QUINTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3100	06.001.10.301.0006.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3110	06.001.10.301.0006.2017	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3120	06.001.10.301.0006.2017	340	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3130	06.001.10.301.0006.2017	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3140	06.001.10.301.0006.2017	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA
DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

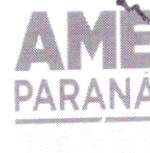
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



000043

CISOP - TABELA DE PREÇOS DE CONSULTAS, ATENDIMENTOS, EXAMES, ÓRTESE/PRÓTESE, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE E QUALICIS- N° 06/2025

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
		BIÓPSIAS (LOTE 01)	
1	02.01.01.002	BIÓPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	14,10
2	02.01.01.015	BIÓPSIA DE ENDOMETRIO	18,33
3	02.01.01.019	BIÓPSIA DE FARINGE/LARINGE	19,06
4	02.01.01.047	BIÓPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	23,73
5	02.01.01.051	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VULVA	18,33
6	02.01.01.052	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	21,56
7	02.01.01.054	BIÓPSIA PERCUTANEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONANCIA MAGNETICA / RAIOS-X	97,00
8	02.01.01.063	PUNÇÃO LOMBAR	60,00
9	02.01.01.066	BIÓPSIA DO COLO UTERINO	18,33
10	05.01.08.001	BIÓPSIA E EXAME ANATOMO-CITOPATOLÓGICO EM PACIENTE TRANSPLANTADO	35,00
11	02.01.01.001	AMNIOCENTESE	2,20
12	02.01.01.004	BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	18,46
13	02.01.01.006	BIOPSIA DE BEXIGA	41,68
14	02.01.01.007	BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL	18,33
15	02.01.01.008	BIOPSIA DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO	19,06
16	02.01.01.009	BIOPSIA DE CONJUNTIVA	31,10
17	02.01.01.010	BIOPSIA DE CORDAO ESPERMATICO (UNILATERAL)	46,19
18	02.01.01.011	BIOPSIA DE CORNEA	68,62
19	02.01.01.016	BIOPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRACAO MANUAL INTRA- UTERINA	85,69
20	02.01.01.017	BIOPSIA DE EPIDIDIMO	46,19
21	02.01.01.018	BIOPSIA DE ESCLERA	68,62
22	02.01.01.021	BIOPSIA DE FIGADO POR PUNCAO	71,15
23	02.01.01.022	BIOPSIA DE GANGLIO LINFATICO	46,19
24	02.01.01.023	BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR	31,27
25	02.01.01.024	BIOPSIA DE IRIS, CORPO CILIAR, RETINA, COROIDE, VITREO E TUMOR INTRA OCULAR	199,21
26	02.01.01.026	BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA / CEU ABERTO)	114,36
27	02.01.01.027	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	200,00
28	02.01.01.028	BIOPSIA DE MUSCULO (A CEU ABERTO)	18,33
29	02.01.01.029	BIOPSIA DE NERVO	30,06
30	02.01.01.030	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	182,75
31	02.01.01.031	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA PELVICA (POR AGULHA / CEU ABERTO)	183,39
32	02.01.01.032	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	188,78
33	02.01.01.033	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	188,26
34	02.01.01.034	BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	23,99
35	02.01.01.035	BIOPSIA DE PALPEBRA	18,33
36	02.01.01.036	BIOPSIA DE PAVILHAO AURICULAR	14,66
37	02.01.01.037	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	25,83
38	02.01.01.038	BIOPSIA DE PENIS	18,33
39	02.01.01.039	BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL	18,33
40	02.01.01.040	BIOPSIA DE PLEURA (POR ASPIRAÇÃO/AGULHA / PLEUROSCOPIA)	113,68
41	02.01.01.041	BIOPSIA DE PROSTATA	92,38
42	02.01.01.043	BIOPSIA DE RIM POR PUNCAO	46,19
43	02.01.01.044	BIOPSIA DE SEIO PARANASAL	18,33
44	02.01.01.045	BIOPSIA DE SINÓVIA	30,06
45	02.01.01.046	BIOPSIA DE TESTICULO	46,19
46	02.01.01.048	BIOPSIA DE URETER	46,19
47	02.01.01.049	BIOPSIA DE URETRA	46,19
48	02.01.01.050	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA	18,33

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br

**AME
PARANÁ**

000044

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
2	02.04.01.002	PLANIGRAFIA DE LARINGE COM LAUDO	37,32
3	02.04.01.003	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ) COM LAUDO	31,00
4	02.04.01.004	RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMATICO- MALAR (AP+ OBLIQUAS) COM LAUDO	30,00
5	02.04.01.005	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO- MANDIBULAR BILATERAL COM LAUDO	31,00
6	02.04.01.006	RADIOGRAFIA DE CAVUM E/OU ADENOIDES (LATERAL + HIRTZ) COM LAUDO	29,00
7	02.04.01.007	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ) COM LAUDO	34,00
8	02.04.01.008	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL) COM LAUDO	29,00
9	02.04.01.009	RADIOGRAFIA DE LARINGE COM LAUDO	30,00
10	02.04.01.010	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL) COM LAUDO	34,00
11	02.04.01.011	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA) COM LAUDO	29,00
12	02.04.01.012	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ) COM LAUDO	34,00
13	02.04.01.013	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO) COM LAUDO	34,00
14	02.04.01.014	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ) COM LAUDO	29,00
15	02.04.01.015	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON) COM LAUDO	29,00
16	02.04.01.016	RADIOGRAFIA OCLUSAL COM LAUDO	13,51
17	02.04.01.019	SIALOGRAFIA COM LAUDO	60,00
18	02.04.02.001	MIELOGRAFIA COM LAUDO	145,00
19	02.04.02.003	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL+ TO+ OBLIQUAS) COM LAUDO	31,00
20	02.04.02.004	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL+ TO / FLEXAO) COM LAUDO	31,00
21	02.04.02.005	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA COM LAUDO	31,00
22	02.04.02.006	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM LAUDO	33,00
23	02.04.02.007	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS) COM LAUDO	37,00
24	02.04.02.008	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA COM LAUDO	37,00
25	02.04.02.009	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (DORSAL) (AP + LATERAL) COM LAUDO	34,00
26	02.04.02.010	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR COM LAUDO	37,00
27	02.04.02.011	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA COM LAUDO	40,00
28	02.04.02.012	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA COM LAUDO	33,00
29	02.04.03.001	BRONCOGRAFIA UNILATERAL COM LAUDO	120,41
30	02.04.03.002	DUCTOGRAFIA (POR MAMA) COM LAUDO	67,16
31	02.04.03.003	MAMOGRAFIA UNILATERAL COM LAUDO	60,00
32	02.04.03.005	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA) COM LAUDO	30,00
33	02.04.03.006	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL) COM LAUDO	34,00
34	02.04.03.007	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX) COM LAUDO	34,00
35	02.04.03.008	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO COM LAUDO	43,00
36	02.04.03.009	RADIOGRAFIA DE ESTERNO COM LAUDO	34,00
37	02.04.03.010	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL) COM LAUDO	32,00
38	02.04.03.011	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO COM LAUDO	42,00
39	02.04.03.012	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDOTICA) COM LAUDO	30,00
40	02.04.03.013	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL) COM LAUDO	34,00
41	02.04.03.014	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA) COM LAUDO	33,00
42	02.04.03.015	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL) COM LAUDO	30,00
43	02.04.03.016	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT) COM LAUDO	29,00
44	02.04.03.017	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA) COM LAUDO	26,00
45	02.04.03.018	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO COM LAUDO	60,00
46	02.04.04.001	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO COM LAUDO	29,00
47	02.04.04.002	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO- CLAVICULAR COM LAUDO	31,00
48	02.04.04.003	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL COM LAUDO	31,00
49	02.04.04.004	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO- CLAVICULAR COM LAUDO	31,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

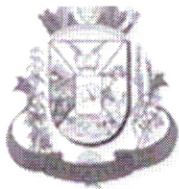
Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



000045

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
50	02.04.04.005	RADIOGRAFIA DE BRACO COM LAUDO	31,00
51	02.04.04.006	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA COM LAUDO	31,00
52	02.04.04.007	RADIOGRAFIA DE COTOVELO COM LAUDO	28,00
53	02.04.04.008	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO COM LAUDO	28,00
54	02.04.04.009	RADIOGRAFIA DE MAO COM LAUDO	28,00
55	02.04.04.010	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA) COM LAUDO	27,00
56	02.04.04.011	RADIOGRAFIA DE ESCUPULA / OMBRO TRES POSICOES COM LAUDO	31,00
57	02.04.04.012	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA) COM LAUDO	29,00
58	02.04.05.001	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE COM LAUDO	140,00
59	02.04.05.002	COLANGIOGRAFIA PER-OPERATORIA COM LAUDO	50,00
60	02.04.05.003	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA COM LAUDO	50,00
61	02.04.05.004	DUODENOGRAMIA HIPOTONICA COM LAUDO	45,00
62	02.04.05.005	FISTULOGRAFIA COM LAUDO	51,00
63	02.04.05.006	HISTEROSSALPINGOGRAFIA COM LAUDO	69,00
64	02.04.05.007	PIELOGRAFIA ANTEROGRADA PERCUTANEA COM LAUDO	83,15
65	02.04.05.008	PIELOGRAFIA ASCENDENTE COM LAUDO	57,00
66	02.04.05.010	PLANIGRAFIA DE RIM SEM CONTRASTE COM LAUDO	24,48
67	02.04.05.011	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA) COM LAUDO	32,00
68	02.04.05.012	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS) COM LAUDO	40,00
69	02.04.05.013	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP) COM LAUDO	29,00
70	02.04.05.014	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO C CONTRASTE COM LAUDO	130,00
71	02.04.05.015	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO) COM LAUDO	103,00
72	02.04.05.016	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE) COM LAUDO	65,00
73	02.04.05.017	URETROCISTOGRAFIA COM LAUDO	200,00
74	02.04.05.018	UROGRAFIA VENOSA COM LAUDO	145,00
75	02.04.06.001	ARTROGRAFIA COM LAUDO	55,34
76	02.04.06.003	ESCANOMETRIA COM LAUDO	32,00
77	02.04.06.004	PLANIGRAFIA DE OSSO COM LAUDO	28,68
78	02.04.06.005	PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS COM LAUDO	28,68
79	02.04.06.006	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL COM LAUDO	31,00
80	02.04.06.007	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA COM LAUDO	32,00
81	02.04.06.008	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA COM LAUDO	28,00
82	02.04.06.009	RADIOGRAFIA DE BACIA COM LAUDO	30,00
83	02.04.06.010	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO COM LAUDO	28,00
84	02.04.06.011	RADIOGRAFIA DE COXA COM LAUDO	32,00
85	02.04.06.012	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL) COM LAUDO	29,00
86	02.04.06.013	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL) COM LAUDO	29,00
87	02.04.06.014	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS) COM LAUDO	32,00
88	02.04.06.015	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE COM LAUDO	29,00
89	02.04.06.016	RADIOGRAFIA DE PERNA COM LAUDO	31,00
90	02.04.06.017	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES COM LAUDO	72,00
91	90.01.04.376	RADIOGRAFIA DE BAÇO COM LAUDO	34,00
92	90.01.10.266	DENSITOMETRIA ÓSSEA COM LAUDO	85,00
93	90.01.01.119	DENSITOMETRIA ÓSSEA 2 SEGUIMENTOS COM LAUDO	130,00
94	90.01.04.378	DENSITOMETRIA ÓSSEA DE FEMUR COM LAUDO	120,00
95	90.01.10.826	DENSITOMETRIA ÓSSEA DE CORPO INTEIRO COM LAUDO	145,00
96	90.01.04.379	UROGRAFIA CRIANÇA E PACIENTE ALÉRGICO COM LAUDO	150,00
97	02.04.02.002	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL COM LAUDO	40,00
98	90.01.04.380	RADIOGRAFIA DE COLUNA TOTAL PARA ESCOLIOSE COM LAUDO	91,00
99	90.01.01.125	URETROCISTOGRAFIA INFANTIL ATÉ 14 ANOS COM LAUDO (NECESSÁRIO AUTORIZAR SEDAÇÃO)	370,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
		EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA (REALIZADOS COM EQUIPAMENTOS PRIVADOS) (LOTE 05)	
1	02.05.01.001	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	185,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MARQUINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº. 000046

MEMORANDO Nº. 020/2026 - S.M.S. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Marquinho, Pr, 27 de maio de 2026.

Assunto: Pedido de indicação de previsão orçamentária;

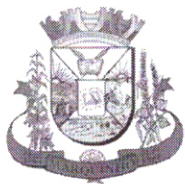
De: Secretaria Municipal de Saúde;

Para: Departamento de Contabilidade.

Venho por meio deste, visando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, solicitar que indique a existência de previsão de recursos orçamentários e dotação orçamentária para o pagamento referente à contratação/aquisição pretendida, conforme a estimativa de despesa realizada pelo responsável designado (a seguir), do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor de total de **R\$ 119.240,00** (Cento e dezenove mil, duzentos e quarenta reais).

MARICLEA TELLES DE VARGAS

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO 000047
ESTADO DO PARANÁ

Memorando interno nº 047/2026

De: Departamento de Contabilidade
Para: Secretaria de Administração

Marquinho, 12 de maio de 2026.

Ref. Indicação de previsão orçamentária para: Contratação de empresa para serviços de exames radiológicos diversos, destinados ao atendimento das demandas da secretaria Municipal de Saúde do Município de Marquinho.

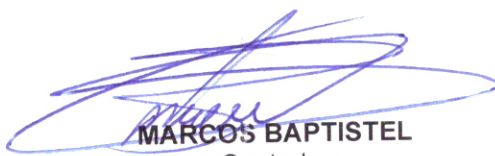
Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida aquisição, sendo que os recursos são oriundos das seguintes previsões orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	
2026	01920	10.010.10.301.0007-2022	3.3.90.39.00.00
2026	01930	10.010.10.301.0007-2022	3.3.90.39.00.00
2026	01940	10.010.10.301.0007-2022	3.3.90.39.00.00
2026	01950	10.010.10.301.0007-2022	3.3.90.39.00.00

Informamos ainda, que existe o enquadramento na ação programática relativo ao Plano Plurianual 2026/2029.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

Atenciosamente,


MARCOS BAPTISTEL
Contador

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO							
ITEM	TIPO	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DO EXAME	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	RX	CABEÇA E FACE	CRÂNIO PA/LAT – 2 INCIDÊNCIAS	UN	50	46,17	2.308,50
2	RX	CABEÇA E FACE	CRÂNIO – 3 INCIDÊNCIAS	UN	50	45,50	2.275,00
3	RX	CABEÇA E FACE	CRÂNIO – 4 INCIDÊNCIAS	UN	50	45,60	2.280,00
4	RX	CABEÇA E FACE	SEIOS DA FACE	UN	50	45,83	2.291,50
5	RX	CABEÇA E FACE	OSSOS DA FACE	UN	50	46,83	2.341,50
6	RX	CABEÇA E FACE	MAXILAR INFERIOR	UN	50	42,80	2.140,00
7	RX	CABEÇA E FACE	ÓRBITAS BILATERAL	UN	50	41,20	2.060,00
8	RX	CABEÇA E FACE	ATM BILATERAL	UN	50	41,60	2.080,00
9	RX	CABEÇA E FACE	CAVUM / ADENOIDES	UN	50	46,67	2.333,50
10	RX	COLUNA	COLUNA CERVICAL – 3 INCIDÊNCIAS	UN	50	50,40	2.520,00
11	RX	COLUNA	COLUNA CERVICAL – 5 INCIDÊNCIAS	UN	50	53,17	2.658,50
12	RX	COLUNA	COLUNA DORSAL/TORÁCICA – 2 INCIDÊNCIAS	UN	50	44,80	2.240,00
13	RX	COLUNA	COLUNA DORSAL – 4 INCIDÊNCIAS	UN	50	47,50	2.375,00
14	RX	COLUNA	COLUNA DORSO-LOMBAR	UN	50	53,50	2.675,00
15	RX	COLUNA	COLUNA LOMBO-SACRA – 3 INCIDÊNCIAS	UN	50	47,17	2.358,50
16	RX	COLUNA	COLUNA LOMBO-SACRA – 5 INCIDÊNCIAS	UN	50	47,60	2.380,00
17	RX	COLUNA	COLUNA SACRO-CÓCCIX	UN	50	46,17	2.308,50



18	RX	COLUNA	INCIDÊNCIA ADICIONAL DA COLUNA	UN	50	41,67	2.083,50
19	RX	TÓRAX/ABDOME	TÓRAX PA – 1 INCIDÊNCIA	UN	50	44,33	2.216,50
20	RX	TÓRAX/ABDOME	TÓRAX PA/PERFIL – 2 INCIDÊNCIAS	UN	50	46,33	2.316,50
21	RX	TÓRAX/ABDOME	TÓRAX PA/PERFIL/LAT – 3 INCIDÊNCIAS	UN	50	44,60	2.230,00
22	RX	TÓRAX/ABDOME	TÓRAX PA/PERFIL/OBLÍQUAS – 4 INCIDÊNCIAS	UN	50	44,80	2.240,00
23	RX	TÓRAX/ABDOME	ABDOME SIMPLES	UN	50	45,50	2.275,00
24	RX	TÓRAX/ABDOME	ABDOME AGUDO	UN	50	55,83	2.791,50
25	RX	MEMBROS SUPERIORES	OMBRO	UN	50	47,00	2.350,00
26	RX	MEMBROS SUPERIORES	ARTICULAÇÃO ACROMIOCLAVICULAR	UN	50	41,60	2.080,00
27	RX	MEMBROS SUPERIORES	CLAVÍCULA	UN	50	44,33	2.216,50
28	RX	MEMBROS SUPERIORES	ESCÁPULA	UN	50	42,40	2.120,00
29	RX	MEMBROS SUPERIORES	ÚMERO	UN	50	45,75	2.287,50
30	RX	MEMBROS SUPERIORES	BRAÇO	UN	50	47,33	2.366,50
31	RX	MEMBROS SUPERIORES	ANTEBRAÇO	UN	50	43,67	2.183,50
32	RX	MEMBROS SUPERIORES	COTOVELO	UN	50	41,00	2.050,00
33	RX	MEMBROS SUPERIORES	PUNHO	UN	50	45,50	2.275,00
34	RX	MEMBROS SUPERIORES	MÃO	UN	50	44,00	2.200,00
35	RX	MEMBROS SUPERIORES	MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA	UN	50	44,00	2.200,00
36	RX	MEMBROS SUPERIORES	DEDO(S) DA MÃO	UN	50	44,83	2.241,50

JL3

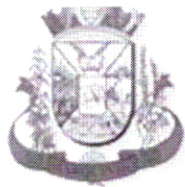


37	RX	MEMBROS SUPERIORES	INCIDÊNCIA ADICIONAL DO MEMBRO SUPERIOR	UN	50	43,75	2.187,50
38	RX	MEMBROS INFERIORES	PELVE / BACIA	UN	50	44,67	2.233,50
39	RX	MEMBROS INFERIORES	QUADRIL	UN	50	45,00	2.250,00
40	RX	MEMBROS INFERIORES	COXA / FÊMUR	UN	50	43,00	2.150,00
41	RX	MEMBROS INFERIORES	FÊMUR	UN	50	49,00	2.450,00
42	RX	MEMBROS INFERIORES	JOELHO	UN	50	44,83	2.241,50
43	RX	MEMBROS INFERIORES	PATELA	UN	50	40,80	2.040,00
44	RX	MEMBROS INFERIORES	PERNA / TÍBIA	UN	50	43,67	2.183,50
45	RX	MEMBROS INFERIORES	PÉ	UN	50	44,17	2.208,50
46	RX	MEMBROS INFERIORES	CALCÂNEO	UN	50	41,80	2.090,00
47	RX	MEMBROS INFERIORES	INCIDÊNCIA ADICIONAL DO MEMBRO INFERIOR	UN	50	41,00	2.050,00
48	RX	OUTROS	ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACAS	UN	50	43,40	2.170,00
49	RX	OUTROS	ARTICULAÇÕES INTERTÁRSICAS	UN	50	40,60	2.030,00
50	RX	OUTROS	ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	UN	50	41,60	2.080,00
51	RX	OUTROS	ESTERNO	UN	50	42,60	2.130,00
52	RX	OUTROS	COSTELAS/ARCOS COSTAIS	UN	50	45,33	2.266,50
53	RX	PESCOÇO	LARINGE/HIPOFARINGE/PESCOÇO (PARTES MOLES)	UN	50	42,60	2.130,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

JAZZ

**Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

1.3. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista sua necessidade recorrente para atender à demanda da rede municipal de saúde. Trata-se de serviço de apoio diagnóstico complementar às ações e serviços públicos ofertados pelo Município no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, não implicando transferência da gestão dos serviços de saúde ou substituição das atribuições próprias da Administração Municipal. Permanecem sob responsabilidade do Município o atendimento aos pacientes, a indicação clínica dos exames e a condução terapêutica. A vigência contratual mostra-se medida mais vantajosa à Administração, pois assegura a continuidade da prestação dos serviços, evita interrupções no atendimento à população e garante maior eficiência administrativa e operacional, sendo a vigência plurianual a alternativa mais vantajosa, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os constantes da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada deverá orientar seus profissionais para que adotem condutas responsáveis quanto à preservação e limpeza dos locais de realização dos eventos esportivos;

4.1.2. Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas que reduzam a geração de resíduos durante a execução dos serviços; e

4.1.3. Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão observar boas práticas de sustentabilidade e uso consciente de recursos durante a realização das atividades.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente aquisição não haverá indicação de marcas ou modelos.

Da vedação de contratação de marca ou produto na execução do serviço

4.3. Não haverá vedação a marcas/produto para a presente contratação, desde que seguidas as especificações do objeto.

Da exigência da carta de solidariedade

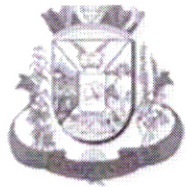
4.4. Na presente aquisição não haverá a exigência de carta de solidariedade.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

1621



4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. A realização de vistoria prévia é facultativa e poderá ser efetuada pelo licitante interessado, mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de conhecimento das condições do local de instalação do equipamento e execução dos serviços. A ausência de vistoria não poderá ser alegada futuramente como justificativa para descumprimento contratual, presumindo-se que a licitante tomou conhecimento integral das condições de execução do objeto.

Instalação de escritório

4.8. Não se aplica.

Margem de Preferência

4.9. Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a instalação do equipamento e início da implantação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço/requisição emitida pela Administração e encaminhada por correio eletrônico ao endereço informado pela contratada.

5.1.2. Conclusão da instalação: a instalação completa do equipamento de raio-X, bem como a disponibilização de toda a estrutura necessária ao início dos atendimentos, deverá estar finalizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de serviço/requisição.

5.1.3. Local da prestação dos serviços: os exames deverão ser realizados nas dependências da Unidade Básica de Saúde do Município, em espaço físico previamente disponibilizado e preparado pela Administração para a execução dos serviços de radiologia, observadas todas as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.

5.1.4. Horário de execução: os serviços de exames de raio-X deverão ser prestados em conformidade com o horário de funcionamento da Unidade Básica de Saúde, compreendido entre 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis, ou em outro horário previamente autorizado pela Administração, conforme necessidade do serviço público.

5.1.5. Solicitação dos exames: os exames serão realizados mediante encaminhamento/autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a demanda da Unidade Básica de Saúde e o atendimento aos usuários do sistema municipal de saúde.

5.1.6. Equipamento: A contratada deverá disponibilizar, instalar e manter em pleno funcionamento aparelho de raio-X destinado à execução dos exames objeto da contratação, com tempo de uso não superior a 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, em perfeitas condições de operação, conservação, manutenção preventiva e corretiva e segurança. O equipamento deverá atender integralmente às normas técnicas e às exigências legais e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, inclusive quanto ao licenciamento sanitário, proteção radiológica e demais requisitos aplicáveis à prestação dos serviços, permanecendo sob inteira responsabilidade da contratada durante toda a vigência contratual.

Chaz



5.1.7. A contratada deverá disponibilizar o laudo dos exames realizados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após sua execução, ressalvadas situações de urgência, nas quais o prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.8. A contratada será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento, bem como pela sua perfeita condição de funcionamento durante toda a vigência contratual.

5.1.9. Em caso de falha técnica que interrompa os atendimentos, a contratada deverá restabelecer o serviço ou disponibilizar equipamento substituto em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.10. A contratada deverá manter profissional habilitado e responsável técnico regularmente inscrito no respectivo conselho profissional, bem como cumprir integralmente as normas sanitárias e de proteção radiológica aplicáveis.

5.1.11.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços de exames de raio-X serão prestados nas dependências da Unidade Básica de Saúde do Município, em espaço físico previamente disponibilizado e adequado pela Administração Municipal para a realização dos procedimentos radiológicos, mediante disponibilização, instalação e manutenção do equipamento de raio-X pela contratada.

5.3. Os serviços serão prestados durante o horário de funcionamento da Unidade Básica de Saúde, compreendido entre 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e os encaminhamentos realizados pela equipe responsável, observadas as necessidades de atendimento aos usuários do sistema municipal de saúde.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas estabelecidas pelo Fiscal, nos horários descritos acima e observando-se os prazos acima

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução da contratação.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. Eventuais informações que o licitante entenda relevantes poderão ser solicitadas via e-mail encaminhado ao Departamento de Licitações e Contratos.

Disposições específicas para contratações integradas e semi-integradas

5.7. Não se aplica.

Especificação da garantia do serviço

5.8. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do consumidor).

5.9. A contratada será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento, bem como pela sua perfeita condição de funcionamento durante toda a vigência contratual.

5.10. Em caso de falha técnica que interrompa os atendimentos, a contratada deverá restabelecer o serviço ou disponibilizar equipamento substituto em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas.

Uniformes

5.11. Não se aplica.

Procedimento de transição e finalização do contrato

442



5.12. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.5. Não será exigida a manutenção de preposto da empresa no local da execução do objetivo, em razão da natureza do serviço prestado.

Rotinas de Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

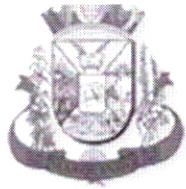
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.13.1. Verificar o comparecimento da equipe de arbitragem nos locais, datas e horários previamente definidos pela Administração Municipal para a realização dos eventos esportivos;

Handwritten signature



- 6.13.2. Acompanhar a execução dos serviços durante a realização das partidas, verificando o cumprimento das regras das modalidades esportivas e das condições estabelecidas no contrato; e
- 6.13.3. Conferir os relatórios, súmulas ou documentos equivalentes que comprovem a realização dos serviços de arbitragem, para fins de controle e posterior ateste da execução contratual.
- 6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

Gestor do Contrato

- 6.17. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.17.2. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.17.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.17.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.17.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.17.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.17.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida



pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.17.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.17.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.17.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

Fiscal e Gestor

6.18. O trabalho de gestão e fiscalização do contrato será realizado pelos seguintes servidores (ressalvada a alteração por ato posterior):

6.18.1. Gestor: Servidor(a) Municipal Mariclea Telles de Vargas, matrícula nº 891-1;

6.18.2. Fiscal: Servidor(a) Municipal Felipe dos Santos Marcondes, matrícula nº 984-1.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção, mediante aferição mensal da efetiva prestação dos serviços pelo fiscal do contrato.

7.2. O pagamento será realizado conforme os quantitativos efetivamente executados no período de referência, mediante apresentação de relatório contendo a data da realização do exame, identificação do procedimento e respectivo laudo, acompanhado da correspondente nota fiscal, após conferência e atesto da Secretaria Municipal de Saúde

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1. não produziu os resultados acordados;

7.3.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. O pagamento será efetuado mensalmente, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, observada a regular execução dos serviços.

7.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.5.1. a regularidade da prestação dos serviços;

7.5.2. o cumprimento das obrigações contratuais;

7.5.3. qualidade mínima exigida na execução.

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas e administrativas.

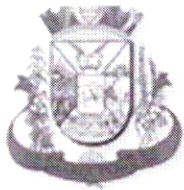
7.7. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Handwritten signature



- 7.9. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.
- 7.10. O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório.
- 7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

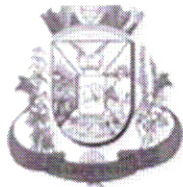
7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- 7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade

Prazo de pagamento.

Prazo de Pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.37. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Reoneração gradual da folha de pagamento

7.38. Não se aplica.

Repactuação

7.39. Não se aplica em razão de que não se trata de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra.

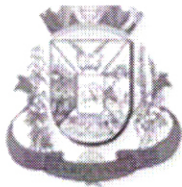
Reajuste

7.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

7.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Handwritten signature



7.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito.

7.48. Não é admitida a cessão de crédito.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fator Gerador

7.49. Não se aplica.

Conta-Depósito Vinculada

7.50. Não se aplica.

Pagamento pelo fato gerador

7.51. Não se aplica.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

Handwritten signature